



1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO
2 PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO DO CONSELHO DE
3 ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, REALIZADA NO DIA
4 VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS
5

6 CEPEF
7
8

9 Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na sala multiuso da
10 sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, situada na
11 Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Edifício Concept Office, 3º andar, Vila
12 Maria José, iniciou-se, em primeira convocação, a Reunião Ordinária da Comissão
13 de Exercício Profissional, Ensino e Formação (CEPEF), com os seguintes pontos em
14 pauta: **a) aprovação da pauta; b) momento com os fiscais da AFISC; c) análise**
15 **de processos de auto de infração e registro de profissionais; d) análise do**
16 **GPM; e) apreciação de propostas extrapauta e informes gerais.** Presentes os
17 Conselheiros Estaduais do CAU/GO **Leônidas Albano da Silva Júnior**
18 (coordenador), **Jorge Luis Perillo** e **Maria Ester de Souza**. Presentes também o
19 Gerente de Fiscalização **Edinei Barros**, o Assistente Administrativo **João Antônio**
20 **das Chagas Silva**, o Assistente Técnico **Ennio Jacintho Danesi** e os Analistas
21 Fiscais **Rafael Alves de Santana** e **Shalon de Moraes Torres**. O Coordenador
22 verificou o quórum e declarou aberta a reunião ordinária. **a) aprovação da pauta.** A
23 pauta foi aprovada por unanimidade. **b) momento com os fiscais da AFISC.** O
24 coordenador **Leônidas Albano da Silva Júnior** agradeceu a presença dos fiscais e
25 sugeriu que eles participassem das próximas reuniões da comissão salvo quando
26 não houver necessidade. Os fiscais concordaram com a proposta. Continuando, a
27 fiscal **Shalon de Moraes Torres** apresentou problema da fiscalização referente a
28 autuação de profissionais engenheiros. Após discutirem o assunto, os conselheiros
29 deliberaram que, nos casos em que a obra fiscalizada não possuir responsável
30 técnico (engenheiro ou arquiteto), a responsabilidade recairá sobre o proprietário.
31 Nos casos em que a obra possuir arquiteto, porém não é apresentado o RRT
32 correspondente, a responsabilidade da atividade (que o arquiteto tiver desenvolvido)
33 recairá sobre o arquiteto. Por fim, nos casos em que a obra possuir engenheiro,
34 porém não é apresentada a ART, o proprietário deverá comprovar, por meio de
35 projeto, contrato ou outro meio, a existência do engenheiro como responsável e,
36 dessa forma, a responsabilidade da ausência da ART não recairá sobre o
37 proprietário (como tem sido feito), sendo o caso encaminhado ao CREA. Na ocasião,
38 o fiscal **Rafael Alves de Santana** destacou a importância do CAU/GO criar um canal
39 de comunicação com o CREA/GO visando uma colaboração entre as áreas de
40 fiscalização de ambos os conselhos. O conselheiro **Leônidas** solicitou que a AFISC
41 elabore um documento técnico, que será usado numa proposta de convênio para ser
42 encaminhado ao CRE/GO, onde conste, entre outros pontos, a importância do
43 CAU/GO ter acesso ao banco de RT's daquele conselho. Constará também, neste
44 documento, a contrapartida que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
45 usufruirá com o convênio. **Leônidas** destacou ainda a importância de um membro
46 da fiscalização trabalhar exclusivamente na elaboração de documentos dessa
47 natureza. Continuando, **Shalon** informou que em muitas visitas ao interior, os fiscais
48 observaram demandas que vão além das atribuições da fiscalização e onde um



49 representante institucional do CAU/GO é necessário. Os fiscais destacaram a
50 importância do CAU/GO desenvolver um canal político mais ativo no interior do
51 Estado. Decidiu-se que será criada uma agenda institucional no interior, bem como
52 um canal de comunicação institucional com o interior. **Leônidas** informou que
53 debaterá a questão em Plenária. Continuando, **Edinei Barros** mencionou problema
54 referente ao uso do carro do Conselho em função dos deslocamentos dos fiscais até
55 às obras. Os fiscais informaram que no edital do concurso público para provimento
56 de cargos não consta, como atribuição do profissional aprovado, a condução de um
57 automóvel. **Leônidas** solicitou que seja trazido um parecer jurídico sobre o assunto
58 na próxima reunião da CEPEF. **Edinei** informou que solicitará um parecer à
59 Assessoria Jurídica do Conselho. Dando prosseguimento, **Rafael Alves** apresentou
60 denúncia, referente à Notificação Preventiva nº 1000031933/2016, enviada sobre
61 reformas feitas em sala de condomínio, sem a presença de profissional habilitado.
62 Foi apresentado RRT de projeto mas não de execução. Em defesa o advogado do
63 proprietário informou que as reformas em questão não interferem na estrutura do
64 imóvel, não configurando obra. Por fim, os conselheiros solicitaram que uma
65 resposta seja enviada ao proprietário informando que, antes de debater o conceito
66 material de obra, deve-se observar se as reformas trazem reflexos nas
67 características de acessibilidade, salubridade, impermeabilidade ou acústica, por
68 exemplo. Caso haja, a presença de um arquiteto é necessária. Em seguida, **Shalon**
69 apresentou a denúncia nº 8744/2016, referente a visita feita em obra que não
70 apresentava RRT, ART ou qualquer documentação pertinente. A AFISC tentou
71 entrar em contato com o proprietário, mas não obteve resposta. **Shalon** informou
72 que, em face da falta de informações, como CPF do proprietário, não é possível a
73 instauração de processo. Por fim, os conselheiros **Jorge Luis Perillo** e **Maria Ester**
74 informaram que irão em busca de mais informações sobre a obra e solicitaram que a
75 denúncia seja discutida novamente na próxima reunião. Finalizando, **Edinei Barros**
76 apresentou denúncia contra loja de revestimentos por comercializar projetos de
77 ambientes sem identificação de profissional. A conselheira **Maria Ester** solicitou que
78 a denunciada seja notificada, para apresentar defesa, e que então a CEPEF
79 deliberará sobre o assunto. **c) análise de processos de auto de infração.** Foi
80 deliberado, por unanimidade, a manutenção do auto de infração no processo nº
81 1000031570/2016. Foi deliberado, por unanimidade, o arquivamento, por
82 regularização do ilícito do processo nº 1000026550/2015. Foi aprovado, por
83 unanimidade, o despacho do coordenador da comissão que arquiva por prescrição
84 os processos nº 13206/2011, nº 100294/2009, nº 101121/2009, 106336/2009, nº
85 107666/2009, nº 107667/2009, nº 107668/2009, nº 107669/2009. nº 107670/2009.
86 **Registro de profissionais.** Foi deliberada, por unanimidade, a homologação dos
87 pedidos de registro definitivo dos seguintes profissionais: William Rainer Pereira
88 Lemes, Jean de Faria Souza, Thais Fernanda Oliveira Freitas, Ludmila Sarmento
89 Reis, Hemma Loren Valim Martins de Paulo, Demitria Morgana Giacome, Rosângela
90 Deolinda Ribas Lopes, Vanilla Cristina Souza de Santana, Thaynara Borges Costa
91 Silva, Samir Issan Issa de Almeida Sahori, Gustavo Cardoso Nunes, Isabela
92 Carpaneda Valle, Lucas Elis Arantes, Talitha Soares Silva Cruz, Julia Macedo
93 Monteiro, Luiz Carneiro da Silva Neto, Daniela Prella Vieira Costa, Gustavo Pereira
94 Lemes, Marina Mendes Neiva, Fabiana Lima de Moraes Porto, Rafaela Maria
95 Miranda e Carvalho, Wanessa Clara da Silva, Kariny Silvério Alecrim, Samara Kelly
96 Prudente Gonçalves, Henrique Carvalho Ramos, Domilton da Conceição Calixto,



97 Lizandra Parreira Mundim, Amanda Rodrigues de Rezende, Carolina Cândida
98 Siqueira Lopes e Michael Martins dos Santos. **d) análise do GPM.** Foram incluídas
99 as seguintes ações: "criar agenda institucional no interior"; "criar canal de
100 comunicação institucional com o interior". Sobre este último, o conselheiro **Leônidas**
101 sugeriu que uma conferência seja feita com a presença de representantes
102 municipais e estaduais. **Convênios AFISC.** Foi decidido que o conselheiro **Jorge**
103 **Luis Perillo** entrará em contato com a Prefeitura de Goiânia no sentido de verificar a
104 viabilidade de se ter acesso aos CPF's constantes em seu cadastro. A conselheira
105 **Maria Ester de Souza** incumbiu-se de fazer o mesmo junto à Prefeitura de
106 Aparecida de Goiânia e à SANEAGO. O conselheiro **Leônidas** se responsabilizará
107 pelo contato com o CREA e a CELG. Decidiu-se que os convênios com a Receita
108 Federal e INSS não serão encaminhados no momento. Para todos os convênios, a
109 AFISC elaborará um documento técnico que será encaminhado juntamente com a
110 proposta. **e) apreciação de propostas extrapauta e informes gerais. Concurso**
111 **de TCC.** Os conselheiros deliberaram que, em lugar de um concurso, será feita uma
112 exposição de trabalhos que serão selecionados pela própria instituição. Cada IES
113 enviará uma quantidade de trabalhos que considerar de melhor qualidade (do
114 primeiro ao décimo período). Estes trabalhos serão expostos, no meio e no final do
115 ano, em eventos do CAU/GO. A quantidade de trabalhos que será enviada será
116 estipulada na proporção de alunos matriculados no curso de Arquitetura e
117 Urbanismo da instituição. O conselheiro **Leônidas Albano** sugeriu que seja criado
118 um anuário (uma revista digital) onde estes trabalhos (ou parte deles) serão
119 publicados. Os conselheiros decidiram que o CAU/GO solicitará aos coordenadores
120 das IES que enviem o número de alunos matriculados em todos os períodos de seus
121 cursos de arquitetura. **Leônidas** informou que levará a decisão para aprovação na
122 reunião Plenária. É o que tinha a relatar, do que, para constar, eu, **Ennio Jacintho**
123 **Danesi**, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada
124 conforme, será assinada por mim e pelo Conselheiro Coordenador da CEPEF
125 **Leônidas Albano da Silva Júnior**. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de junho
126 de dois mil e dezesseis.

127 **ENCAMINHAMENTO:** Sobre a questão do CAU/GO autuar responsáveis não
128 arquitetos, os conselheiros deliberaram que, ao serem constatadas irregularidades
129 em uma obra, quando não houver profissional no local, a autuação recairá sobre o
130 proprietário e nos casos em que o profissional for engenheiro, os fatos serão
131 encaminhados para ciência do CREA.

132 **ENCAMINHAMENTO:** O conselheiro **Leônidas** solicitou que a AFISC elabore um
133 documento técnico, que será usado numa proposta de convênio para ser
134 encaminhado ao CRE/GO, onde conste, entre outros pontos, a importância do
135 CAU/GO ter acesso ao banco de RT's daquele conselho. Constará também a
136 contrapartida que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia usufruirá com
137 este convênio. **Leônidas** destacou ainda a importância de um membro da
138 fiscalização trabalhar exclusivamente na elaboração de documentos dessa natureza.

139 **ENCAMINHAMENTO:** Em vista das demandas do interior do estado, apresentadas
140 pelos fiscais, o conselheiro **Leônidas** sugeriu que seja criada uma agenda
141 institucional no interior, bem como um canal de comunicação institucional com o
142 interior.

143 **ENCAMINHAMENTO:** Sobre a questão do uso do carro do conselho nas atividades
144 de fiscalização, **Leônidas** solicitou que seja trazido um parecer jurídico sobre o



145 assunto na próxima reunião da CEPEF. **Edinei** informou que solicitará um parecer à
146 Assessoria Jurídica do Conselho.

147 **ENCAMINHAMENTO:** Sobre a denúncia que deu origem à Notificação Preventiva nº
148 1000031933/2016, os conselheiros solicitaram que uma resposta seja enviada ao
149 proprietário informando que, antes de debater o conceito material de obra, deve-se
150 observar se as reformas trazem reflexos nas características de acessibilidade,
151 salubridade, impermeabilidade ou acústica, por exemplo. Caso haja, a presença de
152 um arquiteto é necessária.

153 **ENCAMINHAMENTO:** Sobre a denúncia nº 8744/2016, referente a visita feita em
154 obra que não apresentava qualquer documentação pertinente, os conselheiros
155 **Jorge Luis Perillo** e **Maria Ester** informaram que irão em busca de mais
156 informações e solicitaram que a denúncia seja discutida novamente na próxima
157 reunião.

158 **ENCAMINHAMENTO:** Sobre denúncia apresentada contra loja de revestimentos,
159 por comercializar projetos de ambientes sem identificação de profissional, a
160 conselheira **Maria Ester** solicitou que a denunciada seja notificada, para apresentar
161 defesa, e que só então a CEPEF deliberará sobre o assunto.

162 **ENCAMINHAMENTO:** Sobre os convênios da AFISC, o conselheiro **Jorge Luis**
163 **Perillo** entrará em contato com a Prefeitura de Goiânia no sentido de verificar a
164 viabilidade de se ter acesso aos CPF's constantes em seu cadastro. A conselheira
165 **Maria Ester de Souza** incumbiu-se de fazer o mesmo junto à Prefeitura de
166 Aparecida de Goiânia e à SANEAGO. O conselheiro **Leônidas** se responsabilizará
167 pelo contato com o CREA e a CELG. Para todos os convênios, a AFISC elaborará
168 um documento técnico que será encaminhado, via ofício, juntamente com a
169 proposta.

170 **ENCAMINHAMENTO:** Sobre o concurso de TCC, os conselheiros deliberaram que,
171 em lugar de um concurso, será feita uma exposição de trabalhos que serão
172 selecionados pela própria instituição. A quantidade de trabalhos enviados será
173 estipulada na proporção de alunos matriculados no curso de Arquitetura e
174 Urbanismo da instituição; em vista disso, será solicitado aos coordenadores das IES
175 que enviem o número de alunos matriculados em todos os períodos de seus cursos
176 de arquitetura.

177
178
179
180
181 **Leônidas Albano da Silva Júnior**
182 *-Conselheiro Coordenador da CEPEF-*

183
184
185
186
187
188
189 **Ennio Jacintho Danesi**
190 *Assistente Técnico*
191